



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 06 (Seis) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Supervisor Escolar com carga horária semanal de 20 horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Supervisor Escolar deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Orientador Educacional:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.899,68;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de Supervisor Escolar será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 132/2022

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 06 (seis) Profissionais da Educação na função de Supervisor Escolar pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Tal solicitação se justifica, para atender a demanda das escolas municipais e realizar a distribuição dos profissionais adequadamente para atender os alunos da rede municipal de ensino.

A contratação se dará através de novo Processo seletivo que está em formatação até a realização de novo Concurso Público.

Frente ao exposto, verifica-se que o impacto já está previsto no Projeto de Lei 115/2022 e será realizada uma contratação temporária até a realização do concurso público.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal